

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20200520.

Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo n.º 20200520 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a Empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Sr.(a) MANOEL DE SOUSA LIMA RG N.º 37187452 SSP-MA e CPF N.º 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. Maria Lia Silva e Silva, RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.538.150/0001-19, com sede na Av. Hum, n.º 61, Loteamento Sitio Grande – Maiobão, Paço do Lumiar/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Sauto Costa, RG n.º 03254376455, C.P.F. n.º 016.603.643-96, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20200520, decorrente do Pregão Presencial n.º 005/2020-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 152001-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 28/05/2020 nos termos previstos no Contrato Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 28 de dezembro de 2021 até 28 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de R\$ 648.960,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE MÁQUINAS	QUANT. DE HORAS POR MÁQUINA	PREÇOS R\$	
					V. UNITÁRIO POR HORA	V. TOTAL
1	MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA: CHASSI ARTICULADO, MOTOR DIESEL, 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 122 HP (SAE J 1349), SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES À FRENTE E 03 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇOS MULTIDISCO EM BANHO A ÓLEO NAS QUATRO RODAS, PNEUS 17,5 X 25 – 12 LONAS DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO ORBITROL, TOLDO SOLAR, COMPARTIMENTO DO OPERADOR LOCALIZADO NO EIXO DIANTEIRO COM CHASSI TRASEIRO DA MÁQUINA, EQUIPAMENTO FRONTAL COM CAÇAMBA DE SERVIÇOS GERAIS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M ³ (METROS CÚBICOS), PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 MIL QUILOS.(SEM OPERADOR).	HORA	1	1.920	R\$ 179,00	343.680,00
2	MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL): EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE DE 140 HP., EQUIPADA COM LAMINA COM DESLOCAMENTO	HORA	1	1.920	R\$ 159,00	R\$ 305.280,00

LATERAL E COM ESCARIFICADOR, EQUIPADA COM CABINE, COM PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 12.000 KGS., COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS EM VIGOR. (SEM OPERADOR).							
							648.960,00

5. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	07 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Planejamento e Estruturação Urbanos
Projeto Atividade	2.042 – Manut. Da Sec. De Obras, Habitação e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000 – Recursos não vinculados de impostos

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20200520 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 28/12/2021.

10.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 23 de dezembro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

MANOEL DE SOUSA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
CONTRATANTE

Luciano Sauto Costa
LS Empreendimentos e Serviços Eireli - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N°

02. _____

CPF N°